



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA

## **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2014 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0113/2014**

A Câmara Municipal de Alvorada torna público que no dia **03 de dezembro de 2014, às 14 horas**, estará recebendo e procedendo à abertura dos envelopes dos documentos de habilitação (previstos no **item 6**) e das propostas das empresas interessadas em participar da presente licitação na modalidade **Pregão Presencial**, Tipo **Menor Preço**, regida pela Lei Federal nº 8666/93 e legislação pertinente, com o objetivo de contratar empresa especializada para fiscalização da obra da futura sede da Câmara Municipal de Alvorada, conforme as especificações constantes no ANEXO I.

O procedimento licitatório reger-se-á pela Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como, supletivamente, pelas disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e ao disposto neste edital e anexos.

Dos servidores legitimados a participar de licitações pela Portaria nº. 052/2008 estão designados ao presente certame Flora Martins, na qualidade de Pregoeiro, Rodrigo Roxo e Luana Rodrigues na qualidade de membros da Equipe de Apoio.

O Edital e as especificações estarão à disposição das empresas interessadas para solicitação através do site da Câmara: [www.camara-alvorada.rs.gov.br](http://www.camara-alvorada.rs.gov.br), do email: [compras@camara-alvorada.rs.gov.br](mailto:compras@camara-alvorada.rs.gov.br) ou pelo telefone: (51) 3483-9419 com Flora.

### **1. DO OBJETO**

1.1. O presente edital tem por objeto a contratação de empresa especializada para fiscalização da obra da futura sede da Câmara Municipal de Alvorada, conforme as especificações constantes no ANEXO I.

1.2. Esta LICITAÇÃO, cujo objeto será realizado sob o tipo PREÇO GLOBAL, julgamento pelo menor preço total é regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterada pela Lei nº 8.883/94, 9.648/98 e 9.854/99.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA

1.3. Esta despesa sairá na conta da seguinte Dotação Orçamentária:

2001 - Manutenção da Câmara de Vereadores –

3.4.4.9.0.51 – Obras e Instalações

3.4.4.9.0.51.91 – Obras em andamento

## **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO- CADASTRO**

**2.1.** Poderão participar as empresas cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto deste certame e que atendam as exigências deste edital.

**2.2.** É vedada a participação nesta licitação de:

- a) consórcios de empresas, qualquer que seja a forma de constituição;
- b) empresas que estejam suspensas de participar de licitações realizadas pela Câmara;
- c) empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os efeitos da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- d) empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- e) empresas que tenham, como sócio gerente ou administrador, servidor da Câmara;
- f) empresas em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores ou em dissolução;
- g) empresas que possuam em seu quadro pessoal empregados com menos de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

## **3. DO PROCEDIMENTO**

**3.1.** No local, dia e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, será dado início ao credenciamento dos representantes das empresas para que possam praticar os atos inerentes ao certame e serão recebidas as declarações de que a empresa cumpre com todos os requisitos de habilitação do edital (**Anexo III**) e de, quando for o caso, que se enquadra na Lei Complementar nº 123/2006 (**Anexo IV**) juntamente com a certidão emitida pela Junta Comercial conforme o art. 8º da Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, além de serem recebidos os envelopes nº1 (Proposta) e nº2 (Documentação).

**3.1.1.** Não será aceita a participação de licitante que se apresentar depois de encerrada a fase do credenciamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA

**3.2.** Se não houver tempo suficiente para a realização completa da fase externa deste certame em uma única sessão pública, ou se surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dos trabalhos dar-se-á em sessão que será oportunamente convocada.

**3.3.** Caso entenda necessário para análise de algum documento ou para que se efetue alguma diligência, o Pregoeiro poderá suspender a sessão. Os envelopes ainda não abertos serão rubricados no fecho e permanecerão sob a guarda do Pregoeiro até a nova sessão oportunamente designada.

**3.4.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste certame, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente nos envelopes da proposta e da documentação, caso em que a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida, ressalvada a situação específica do item 9.6 deste edital.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** O credenciamento é o ato pelo qual se possibilita aos interessados se manifestar, em nome da empresa, na sessão pública do pregão, bem como participar de todos os atos concernentes ao certame, sendo que, caso não seja efetuado, não se permitirá tais poderes.

**4.2.** Para se credenciar, o representante da empresa deverá se apresentar ao Pregoeiro conforme abaixo:

**4.2.1.** Se a empresa se fizer representada por sócio, este deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou ainda, nos casos de sociedades por ações, o documento que comprove a eleição dos administradores, devidamente registrado na Junta Comercial no qual esteja expresso os seus poderes para exercer direitos e contrair obrigações.

**4.2.2.** Tratando-se de procurador, deverá este se apresentar com procuração por instrumento público ou particular ou com a carta de credenciamento do **Anexo II**, onde conste poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir deles e praticar todos os atos concernentes ao certame, acompanhada de documento, dentre os citados no item 4.2.1, que comprove os poderes do mandante para tal.

**4.2.3.** Os representantes das empresas deverão apresentar-se portando documento oficial com foto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA

**4.3.** Será permitido o credenciamento de apenas um representante por empresa.

**4.4.** Juntamente com o credenciamento, o representante da empresa deverá entregar ao Pregoeiro a declaração dando ciência de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação (**Anexo III**), de que, se for o caso, se enquadra na situação de microempresa e empresa de pequeno porte (**Anexo IV**) juntamente com a certidão emitida pela Junta Comercial conforme o art. 8º da Instrução Normativa DNRC nº 103/2007 e entregar ao Pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

**4.5.** Na hipótese de não comparecimento de representante legal ou procurador, a declaração de cumprimento dos requisitos do edital (**Anexo III**) e exigida no item acima deverá estar inserida no Envelope nº 1 – Proposta Comercial.

## **5. DOS ENVELOPES**

**5.1.** No começo da sessão os licitantes deverão entregar ao Pregoeiro, além dos documentos para o credenciamento tratados no capítulo anterior e da declaração de que cumpre com os requisitos do edital (**Anexo III**), os envelopes nº1 (Proposta) e nº2 (Documentação).

**5.2.** A proposta e a documentação devem estar em envelopes separados, fechados e contendo, em sua parte externa frontal, identificação assim sugerida:

À Câmara Municipal de Alvorada/RS  
Pregão Presencial nº 007/2014  
Envelope nº1: Proposta  
Proponente (nome da empresa) CNPJ:

À Câmara Municipal de Alvorada/RS  
Pregão Presencial nº 007/2014  
Envelope nº2: Documentação  
Proponente (nome da empresa) CNPJ:

## **6. DA PROPOSTA COMERCIAL**

**6.1.** A proposta comercial constante do Envelope nº 1 deverá ser redigida de forma clara, sem rasuras, emendas ou ressalvas, com suas páginas rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, da qual deverá constar:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA

a) Razão social da licitante, número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídicas do Ministério da Fazenda e nome do representante legal;

b) Descrição dos serviços com os preços unitários, totais e globais mensais, bem como o valor global da proposta, cotados em moeda nacional, com no máximo duas casas depois da vírgula (Por exemplo: R\$ 0,00);

b.1. As empresas deverão apresentar os preços de forma completa, computando todos os custos para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os materiais, equipamentos, uniformes, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros que venham a incidir sobre o objeto licitado;

b.2. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

**6.2.** A apresentação da proposta implicará em:

a) Prazo de início da prestação dos serviços não superior a **02 (dois)** dias, contados do envio da nota de empenho e/ou Ordem de início;

b) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias, contados da data estipulada para a abertura dos envelopes;

c) Conhecimento e aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas neste edital e seus anexos e das especificações e condições para a fiscalização da Câmara Municipal de Alvorada.

**6.3.** Serão desconsideradas as propostas com valores acima do valor estimado.

## **7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**7.1.** O critério de julgamento das propostas será pelo menor preço global para atender ao objeto licitado.

**7.2.** O Pregoeiro receberá as propostas e comparando-as com o preço máximo (previsto no anexo I – Termo de Referência – Item 05 – Quadro de Composição de Custos) desclassificará de plano as que estiverem acima deste. Dentre as restantes, serão levadas para a fase de lances as propostas que estiverem com seu preço até 10% acima da menor proposta apresentada.

**7.2.1.** Caso não haja no mínimo 3 propostas na condição do item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3. Em caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas.

**7.3.** Iniciada a sessão pública do pregão não caberá desistência da proposta.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA

**7.4.** Depois de classificadas as propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva e decrescente.

**7.5.** O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, à partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**7.6.** É vedada a apresentação de lance verbal com vistas ao empate.

**7.7.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**7.8.** Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas as propostas, as três primeiras colocadas terão o prazo de 1 dia útil para enviar a planilha de custos devidamente recomposta com sua oferta na etapa de lances.

**7.8.1.** A planilha poderá ser enviada por fac-símile ou *e-mail*.

**7.8.2.** O não encaminhamento da planilha recomposta implicará na desclassificação da licitante.

**7.8.3.** Para a continuidade dos trabalhos o Pregoeiro marcará nova reunião, convocando os licitantes.

**7.9.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a formulou, para a verificação de suas condições habilitatórias.

**7.10.** Caso não haja a realização da sessão de lances, o Pregoeiro verificará a conformidade da proposta escrita de menor preço com o preço máximo estipulado no edital e, caso compatível, poderá negociar a redução do preço e procederá a verificação do disposto no item 9 deste edital.

**7.11.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o licitante que a propôs declarado vencedor do certame.

## **8. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**8.1.** Encerrada a etapa de lances, caso a vencedora não seja uma licitante enquadrada na lei Complementar 123/2006, o Pregoeiro verificará se alguma microempresa ou empresa de pequeno porte



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA

ofertou preço não superior a 5% do menor preço apurado na etapa de lances.

**8.2.** Se houver preço não superior a 5% do menor preço, ofertado por empresa de pequeno porte ou microempresa que estiver mais bem classificada, esta poderá apresentar proposta inferior àquela classificada em primeiro lugar no prazo de 5 minutos, à contar da convocação do Pregoeiro, passando à condição de primeira colocada.

**8.3.** A não apresentação da proposta indicada acima implicará na decadência do direito conferido pela Lei Complementar 123/2006, sendo convocadas as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que porventura estiverem nas mesmas condições, respeitada a ordem de classificação, a também renovar sua propostas.

**8.4.** Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte exercer o referido direito, o objeto será adjudicado à empresa originalmente classificada em primeiro lugar.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

**9.1.** Sendo aceitável o preço ofertado, o Pregoeiro procederá a abertura do envelope Documentação (envelope nº 2) da empresa vencedora da etapa de lances, para a verificação das condições de habilitação elencadas no subitem 9.4.

**9.2.** Será inabilitada a empresa que não apresentar sua documentação em situação regular ou fora do prazo de vigência, ressalvado o disposto no item 9.6.

**9.3.** Em caso de inabilitação da empresa mais bem classificada, proceder-se-á a análise das condições de habilitação da empresa classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que se encontre uma empresa em condições de ser habilitada.

**9.4.** Para a habilitação das empresas, inclusive se Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, serão exigidos os seguintes documentos, entregues no Envelope nº2:

**9.4.1.** Para a **habilitação jurídica** a empresa deverá apresentar:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial e atualizado na forma da lei (original e todas as alterações posteriores ou consolidação), com indicação dos atuais administradores ou dirigentes.

b) Indicação do nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão, do número do CPF e RG e do cargo que exerce na empresa da pessoa que tem poderes expressos para a assinatura do contrato (esta informação serve para agilizar o processo de formalização do instrumento contratual, a falta de sua apresentação não acarreta a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA

inabilitação, podendo o documento ser apresentado quando solicitado pela Administração para a assinatura do contrato).

**9.4.2.** Para a comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista** a empresa deverá apresentar:

- a) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal.
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual.
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (relativa a Tributos Mobiliários e Imobiliários).
- d) Prova da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação da CRF (Certidão de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal - CEF).
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (Certidão Negativa de Débitos – CND expedida pelo Instituto Nacional da Seguridade Social - INSS).
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação da certidão negativa, nos termos do Art. 642-A da CLT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

**9.4.3.** Para a qualificação **econômico-financeira** a empresa deverá apresentar:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica até 30 dias antes da sessão deste pregão.
- b) Balanço patrimonial registrado e demonstrações contábeis do último exercício social (ano de 2013), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa (obtenha índices superiores a 1,0 com a aplicação da fórmula descrita na alínea abaixo, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 meses da data de apresentação da proposta.
- b.1. Para que se saiba o índice supramencionado, aplicar-se-á a seguinte fórmula:

$$\text{LG (Liquidez Geral)} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$
$$\text{SG (Solvência Geral)} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$
$$\text{LC (Liquidez Corrente)} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA

b.2. O índice deverá ser demonstrado pela licitante, por meio de memória de cálculo.

**9.4.4.** A empresa deverá apresentar uma **declaração**, firmada por seu representante legal, de que não foi declarada inidônea por nenhum órgão ou entidade dos Poderes Executivo, Legislativo ou Judiciário de qualquer dos entes federativos, de que a empresa assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos e pela veracidade de todas as informações apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias, de que a empresa tem ciência da obrigação de comunicar a superveniência de fato impeditivo à habilitação e de que não há em seu quadro de funcionários menor de 18 anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso, nem menor de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, **conforme Anexo V deste edital.**

**9.4.5.** Para a **qualificação técnica** será exigido um atestado ou declaração de capacidade técnica, expedido por órgãos ou entidade da Administração Pública ou por empresas privadas que comprovem que a empresa executou serviços compatíveis em características, quantidade e prazos com o objeto da licitação (**Modelo Anexo VI**).

**9.5.** Os documentos, com exceção daqueles que contenham determinação específica para apresentação em original, poderão ser entregues em original ou fotocópia autenticada por tabelião ou por integrante da Equipe de Apoio do Pregoeiro ou pelo próprio Pregoeiro designado para o certame.

**9.6.** Caso a empresa declarada vencedora seja uma microempresa ou empresa de pequeno porte e esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado a ela o prazo de 2 dias úteis, a contar da data da declaração de que ela é vencedora do certame, prorrogável, a requerimento da interessada e a critério da Administração, por igual período, para a regularização de sua situação ou para a emissão de certidão positiva com efeitos de negativa.

**9.6.1.** A não inserção da certidão positiva no Envelope nº 2 impede a concessão do benefício acima referido.

**9.6.2.** O benefício deste item 9.6 se aplica apenas aos casos de irregularidade fiscal, não se aplicando quando a irregularidade trabalhista for verificada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA

**9.6.3.** Caso a empresa não se regularize, poderá a Câmara Municipal de Alvorada, sem prejuízo das sanções cabíveis, convocar os outros licitantes, respeitada a ordem de classificação.

**9.7.** Verificado que a empresa atende os requisitos do edital, será ela declarada vencedora do certame.

## **10. DOS RECURSOS**

**10.1.** Declarada a empresa como vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.1.1.** O conteúdo do recurso interposto por escrito no prazo acima deve ser compatível com o que foi suscitado na sessão e registrado em ata, sob pena de não conhecimento.

**10.1.2.** O recurso escrito e as contrarrazões devem ser encaminhados ao protocolo desta Casa tempestivamente, ou seja, dentro do prazo

**10.1.3.** O recurso pode ser enviado via fax, desde que os originais sejam protocolizados em até três dias após o envio do fac-símile.

**10.2.** Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão conhecidos.

**10.3.** Recebido o recurso escrito o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhar, com as devidas informações, para a análise do Presidente desta Câmara Municipal que decidirá em 5 dias úteis.

**10.3.1.** O Presidente desta Casa decidirá a questão e, constatada a regularidade dos atos, adjudicará o objeto à licitante vencedora e homologará o certame.

**10.3.2.** O Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão apenas com o que foi suscitado na sessão, abrindo possibilidade de novo recurso que deve seguir o rito deste capítulo.

**10.4.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.5.** O recurso terá efeito suspensivo.

**10.6.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto ao resultado do certame na própria sessão importará na preclusão da possibilidade de recorrer.

## **11. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA

**11.1.** O Pregoeiro somente adjudicará o objeto à empresa declarada vencedora se não houver intenção de interpor recurso manifestado por licitante na sessão.

**11.1.1.** Havendo interposição de recurso, obedecido o disposto no item 10, cabe ao Presidente desta Casa a adjudicação e homologação da licitação.

**11.2.** Adjudicado o objeto pelo Pregoeiro, seguir-se-á à homologação deste certame, por parte do Presidente desta Casa.

**11.3.** O Pregoeiro manterá sob seu poder os envelopes de habilitação ainda não abertos dos demais licitantes, pelo prazo de 15 dias, após a homologação do certame, devendo as empresas retirá-los até 5 dias após aquele prazo, sob pena de inutilização dos mesmos.

**11.4.** O prazo para a assinatura do contrato será de 5 dias após a homologação do certame.

**11.5.** Após a assinatura do contrato será emitida nota de empenho, com o valor referente ao exercício de 2014.

## **12. DAS PENALIDADES**

**12.1.** A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades do Art. 7º da Lei 10.520/2002, bem como às previstas no Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, observando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**12.2.** De conformidade com o Art. 86 da Lei 8666/1993, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% sobre o valor contratado, por dia de atraso, em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na referida lei.

**12.3.** O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitará a CONTRATADA às seguintes sanções, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo:

a) advertência;

b) multa, na forma prevista neste contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Alvorada por período até cinco anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a CONTRATANTE, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na inciso anterior.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA

**12.4.** As sanções previstas nas alíneas a e c do item 12.3 acima poderão ser aplicadas simultaneamente com a da alínea b, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis.

**13.5.** A rescisão contratual fundada nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a CONTRATADA à multa de valor equivalente a três vezes o valor da fatura mensal, à época da rescisão.

**12.6** A CONTRATADA ficará sujeita ainda às seguintes multas:

a) de cinco por cento para cada ocorrência do tipo "A" (§ 4º, inciso I, da Cláusula Nona da minuta de contrato anexa a este edital), calculado sobre a fatura do mês em que se verificar a ocorrência;

b) de um por cento para cada ocorrência do tipo "B" e "C" (§ 4º, incisos II e III, da Cláusula Nona da minuta de contrato anexa a este edital), calculado sobre o valor da fatura mensal.

**12.7.** As multas mencionadas no item 12.6 ficarão limitadas a cem por cento do valor da fatura mensal.

**12.8.** A aplicação de multas e eventuais danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE será objeto de notificação e seu valor será deduzido dos pagamentos que esta vier a fazer à CONTRATADA.

**12.9.** A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

**12.10.** As multas previstas anteriormente não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**12.11.** Os motivos de caso fortuito ou de força maior, definidos pela Legislação Civil, deverão ser notificados e comprovados à CONTRATANTE, no prazo de cinco dias úteis de sua ocorrência e, em sendo aceitos, não serão considerados os dias de atraso para efeito da aplicação das multas anteriormente referidas.

**12.12.** Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado do valor que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros de mora de 1% ao mês.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** A Câmara Municipal de Alvorada poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado. A



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA

Câmara poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**13.2.** Poderão ser encaminhados pedidos de esclarecimentos ao Pregoeiro no endereço citado no preâmbulo desde que até 2 dias úteis antes da abertura dos envelopes e por escrito.

**13.3.** Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes, com registro detalhado de todas as ocorrências.

**13.4.** Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos licitantes presentes, pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio.

**13.5.** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**13.6.** As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretados em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

**13.7.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**13.8.** O resultado desta licitação será publicado no sítio eletrônico e no Quadro de Editais desta Casa

**13.9.** A Câmara Municipal de Alvorada deixará disponível aos interessados o Edital da Tomada de Preços nº 001/2014 (objeto a ser fiscalizado) e o contrato celebrado com a empresa vencedora, para que possam tomar conhecimento do objeto da fiscalização. Além do mais, demais documentos e informações para melhor entendimento do objeto do presente certame estarão disponíveis na sede da Câmara (setor de compras).

## **14. DOS ANEXOS**

**14.1.** Fazem parte do presente edital os seguintes anexos:

**Anexo I: Termo de Referência**

**Anexo II: Modelo de Carta de Credenciamento**

**Anexo III: Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação do edital**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA

**Anexo IV: Declaração de enquadramento no art. 3º e não incursão nos impedimentos do § 4º do mesmo artigo da Lei Complementar 123/06.**

**Anexo V: Declaração para Habilitação**

**Anexo VI: Modelo de atestado de capacidade técnica**

**Anexo VII: Minuta de Contrato**

Câmara Municipal de Alvorada, em 01 de novembro de 2014.

Flora Martins  
Pregoeira



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA

PREGÃO ELETRÔNICO N. 007/2014  
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. 0113/2014

## ANEXO I

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA  
FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO  
DA OBRA DO PRÉDIO DA FUTURA SEDE  
DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA.**

#### **DO OBJETO**

Contratação de empresa para fiscalização e acompanhamento da execução de etapa da obra no prédio da nova sede da Câmara Municipal de Alvorada/RS.

#### **DO ROTEIRO**

Este roteiro foi elaborado pelo Setor de Compras e Licitações da Câmara municipal de Alvorada. Informações e dúvidas poderão ser sanadas na pelo telefone (51) 3483-9419 com os servidores Flora Martins, Rodrigo Roxo e Luana Rodrigues.

- ❖ INFORMAÇÕES PRELIMINARES
- ❖ SERVIÇOS PERTINENTES AO FISCAL DA OBRA
- ❖ PROJETO EXECUTIVO DOS SERVIÇOS DE REFORMA (ANEXO) COMPOSTO DE:
  - Especificações dos serviços
  - Cronograma Físico-Financeiro
  - Projetos da Edificação

Obs: estes documentos serão entregues em Compact Disc.

#### **DEFINIÇÕES**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA

- ❖ **CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Alvorada/RS;
- ❖ **CONTRATADA / FISCAL DA OBRA** – Empresa contratada especificamente com o objetivo de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.
- ❖ **CONSTRUTORA**-Empresa contratada para execução de etapa da construção do prédio da nova sede da Câmara Municipal de Alvorada.
- ❖ **COMISSÃO EXECUTORA DO CONTRATO:** Comissão composta por servidores/profissionais da CMA nomeados para acompanhar a execução do contrato.
- ❖ **PROJETO EXECUTIVO:** Parte do Edital de Licitação, que tem por objetivo definir o objeto da licitação e do sucessivo contrato, bem como estabelecer os requisitos, condições e diretrizes técnicas e administrativas para a sua execução.

## **1.0 - DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES:**

1.1 - Deverão ser consideradas, juntamente com o que se estipula neste documento, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, compreendendo:

- Normas de execução de serviços e/ou obras;
- Especificações;
- Métodos de ensaio;
- Terminologias;
- Padronização;
- Simbologias.

1.2 – As empresas interessadas deverão emitir Declaração (conforme anexo V) de que conhecem todos os dados do objeto desta licitação que compõe a obra da Nova Sede da Câmara Municipal de Vereadores do município, a fim de identificar as características e condições especiais e dificuldades que, porventura, possam existir durante a Fiscalização da Obra, admitindo-se, conseqüentemente, como certo o prévio e total conhecimento da situação, bem como total conhecimento do Edital – Tomada de Preços nº 001/2014, que especifica todo o objeto que deverá ser fiscalizado pela empresa contratada. Em anexo ao Termo de referência estão o edital da TP 001/2014 e a proposta vencedora.

1.3 – As empresas deverão montar a Equipe de Fiscalização composta





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA

por 01(um) Engenheiro Civil e 01 (um) Arquiteto e Urbanista.

1.4 – A proposta deverá conter o preço unitário da hora trabalhada, bem como Preço Global, conforme planilha contida no item 05 deste anexo, considerando um total de 270 (duzentos e setenta) horas trabalhadas ao longo do prazo previsto para execução e recebimento da obra (quatro meses), sendo assim distribuídos: 240 (duzentos e quarenta) horas durante a 1ª fase de conclusão da complementação e reforço da estrutura da edificação existente (2horas e 30minutos/dia por 24 dias/mês por 04 meses) e 30 (trinta) horas em ações de apoio diversas à Comissão Executora do Contrato. O quantitativo total supracitado será distribuído entre os diferentes profissionais em função da demanda e complexidade de cada etapa da obra frente à área de atuação dos mesmos e contempla única e exclusivamente as atividades desenvolvidas no local da obra.

1.5 – Comprovação da qualificação técnica dos profissionais da Equipe de Fiscalização.

a) Certidão de Registro e Quitação junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/RS ou visto caso seja de outro estado.

b) Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA referente a serviços de fiscalização ou execução, de obras semelhantes ou de maior complexidade, em nome dos profissionais da equipe mencionada no item 1.3, acompanhada dos respectivos Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por órgão da Administração Pública ou entidade privada, devidamente registrados/homologados pelo CREA, que comprovem a capacidade dos referidos profissionais para Fiscalização da Obra em questão.

## **2.0 – DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES PERTINENTES À FISCALIZAÇÃO DA OBRA**

### **2.1. CONDIÇÕES GERAIS**

Deverão ser observadas as seguintes condições gerais:

2.1.1 A Contratada para a Fiscalização da Obra terá, por todos os meios, o acesso aos serviços e obras em execução.

2.1.2 A Contratada para a Fiscalização da Obra deverá realizar, dentre outras, as seguintes atividades:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA

- proceder às devidas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) de fiscalização dos serviços a serem prestados, junto ao CREA-RS;
- proceder ao acompanhamento diário da obra, fazendo cumprir todas as disposições e especificações constantes do Edital de Tomada de Preço Nº 001/2014 e seus Anexos, bem como do Processo Administrativo nº 0109/2014 e contrato nº 012/2014, fornecendo toda a assessoria técnica à Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento designada pela Contratante, necessária à verificação da perfeita execução dos serviços;
- cumprir a carga horária diária requerida pela Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento designada pela Contratante, conforme as atividades a serem desenvolvidas, sendo esta estimada em **02h30min diárias de** efetiva presença e fiscalização no local da obra, conforme programação e orientação da referida Comissão de Acompanhamento, comprovadas mediante assinatura em livro próprio;
- atender, de forma incontinenti, sem prejuízo da carga horária estipulada anteriormente, às chamadas da Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento designada pela Contratante, no fito de se fazer presente no local da obra ou em reuniões em outros locais para dirimir as dúvidas referentes ao objeto do Contrato, sempre que solicitado pela referida Comissão;
- Informar, de imediato e por escrito, toda e qualquer ocorrência que venha ou possa comprometer o regular andamento da obra;
- manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o Contrato, Projeto Básico, Orçamentos, Cronogramas, Caderneta de ocorrências, Correspondência, Relatórios, Diários, Certificados de Ensaio e Testes de Materiais e Serviços, Protótipos e Catálogos de Materiais e Equipamentos aplicados nos serviços e obras;
- analisar e, se for o caso, aprovar o Projeto das Instalações Provisórias e Canteiro de Serviço apresentados pela Construtora no início dos trabalhos – Serviços preliminares;
- analisar e, se for o caso, aprovar o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras a serem apresentados pela Construtora no início dos trabalhos;
- analisar a compatibilidade entre os diversos projetos antes da execução dos serviços, solicitando, quando constatado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA

incompatibilidades, providências para o saneamento das mesmas, sem qualquer prejuízo para o cronograma físico da obra;

- promover reuniões periódicas no canteiro de serviço para análise e discussão sobre o andamento dos serviços e obras, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato;

- esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;

- solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou seqüência dos serviços e obras em execução;

- paralisar e/ou solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;

- solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;

- solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras objeto do contrato;

- exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços e obras, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;

- aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições, bem como conferir, “vistar” e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Construtora;

- verificar e aprovar expressamente (através de documento próprio) a substituição de materiais, equipamentos e serviços solicitada pela Construtora e admitida no Projeto Executivo, com base na comprovação da equivalência entre os componentes, de conformidade com os requisitos estabelecidos nas Especificações dos Serviços, ouvido a Comissão Executora do Contrato;

- verificar e aprovar os relatórios periódicos de execução dos serviços e obras, elaborados de conformidade com os requisitos estabelecidos no Projeto Executivo;

- solicitar a substituição de qualquer funcionário da Construtora que embarace ou dificulte a ação do Fiscal da Obra ou cuja presença no



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA

local dos serviços e obras seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos;

- verificar e aprovar desenhos de “como executado”, elaborados pela Construtora, registrando todas as modificações introduzidas no projeto original, de modo a documentar fielmente os serviços e obras efetivamente executados.

- emitir e assinar, juntamente com a Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento designada pela Contratante, os termos de recebimento provisório e definitivo da obra.

2.1.3 A comunicação entre a Contratada para a Fiscalização da Obra e a Construtora será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros na Caderneta de Ocorrências.

2.1.4 A Caderneta de Ocorrências, com páginas numeradas em 03 (três) vias, 2 (duas) destacáveis, será destinada ao registro de fatos e comunicações que tenham implicação contratual, como:

- modificações de projeto, conclusão e aprovação de serviços e etapas construtivas, autorizações para execução de trabalho adicional, autorização para substituição de materiais e equipamentos, ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços e obras, irregularidades e providências a serem tomadas pela Construtora e Fiscal da Obra.

2.1.5 A Contratada deverá exigir da Construtora relatórios diários de execução dos serviços e obras (Diário de Obra), com páginas numeradas em 03 (três) vias, 02 (duas) destacáveis, contendo o registro de fatos normais do andamento dos serviços, como: entrada e saída de equipamentos, serviços em andamento, efetivo de pessoal, condições climáticas, visitas ao canteiro de serviço, inclusive para as atividades de suas subcontratadas.

2.1.6 As reuniões realizadas no local dos serviços e obras serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela Fiscalização da Obra e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas.

2.1.7 Ao final de cada período de trinta dias, que preferencialmente deverá coincidir com o término de cada mês, deverá a Contratada para a Fiscalização da Obra, analisar a Planilha Demonstrativa de Medição proposta pela Construtora, em conjunto com o Engenheiro Residente da mesma, e elaborar um Relatório Técnico de Acompanhamento da respectiva medição dos serviços executados naquele mês para efeito de fundamentação dos valores a serem faturados. O Relatório, bem como a Planilha mencionada,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA

deverá seguir o padrão proposto pela CMA, serem relacionados ao Cronograma Físico Financeiro do Contrato e encaminhados para o Contratante anexados à fatura mensal da Construtora.

2.1.8 Exigir da Construtora, quando necessário, a elaboração de eventuais planilhas para aditivo ao contrato referente à execução da obra, com detalhamento das justificativas, memória de cálculo e planilha orçamentária dos serviços aditados ou suprimidos. Estes documentos deverão ser analisados e atestados pela Contratada para a Fiscalização da Obra antes de encaminhados ao Contratante para a devida aprovação. Todos os itens autorizados para aditamento deverão apresentar a composição de preços unitários conforme modelo da tabela PINI (TCPO)/SINAPI da CEF.

## **2.2- SERVIÇOS PRELIMINARES**

### **2.2.1 - LOCAÇÃO DA OBRA**

A Fiscalização da Obra deverá realizar, além das atividades mencionadas na Prática Geral, as seguintes atividades específicas:

- aprovar previamente o conjunto de aparelhos, como teodolito, nível, mira, balizas e trena de aço, a ser utilizado nas operações de locação da obra;
- verificar se são obedecidas a RN e os alinhamentos estabelecidos pelo levantamento topográfico original;
- observar se são obedecidas as recomendações quanto à materialização das referências de nível e dos principais eixos da obra;
- efetuar as verificações e aferições que julgar necessárias durante e após a conclusão dos serviços pela equipe de topografia da Construtora.

## **2.3- FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS 2.3.1- FUNDAÇÕES**

A Fiscalização da Obra deverá realizar, além das atividades mencionadas na Prática Geral, as seguintes atividades específicas:

### **Escavações e Reaterros**

- observar se as escavações estão sendo executadas com as dimensões necessárias, e se foram tomadas as devidas precauções quanto ao escoramento e proteção das paredes e muros de divisa porventura existentes;
- acompanhar a execução do reaterro das cavas, verificando se é



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA

executado conforme o procedimento estabelecido nas Normas Brasileiras correspondentes.

### **ESCORAMENTOS**

- observar se são obedecidas durante a execução, as determinações contidas no projeto e nas Normas Brasileiras;
- exigir escoramentos adequados, quando necessários e não previstos nos projetos e nas Especificações de Serviços.

### **FUNDAÇÕES DIRETAS (cercas e muros, entre outros).**

- exigir, analisar e liberar o plano de execução das fundações.
- observar se o lastro aplicado satisfaz às exigências do projeto quanto ao tipo e dimensões (espessura principalmente), e se o fundo da caixa foi convenientemente apoiado antes do seu lançamento;
- liberar a execução da concretagem da peça, após conferir as dimensões, os alinhamentos e as condições de travamento, vedação e limpeza das formas, posicionamento e bitolas da armadura, de acordo com o projeto;
- acompanhar a execução da concretagem, observando se são obedecidas as recomendações sobre o preparo, o transporte, o lançamento, a vibração, a cura e a desforma do concreto, descritas nas Especificações de Serviços;
- controlar, com o auxílio de laboratório, a resistência do concreto utilizado e a qualidade do aço empregado, programando a realização dos ensaios necessários à comprovação das exigências do projeto, catalogando e arquivando os relatórios de resultado dos ensaios;
- exigir o preparo das juntas de concretagem de acordo com o prescrito nos Projetos de Estruturas correspondentes;
- comprovar no local e durante as faces da execução das fundações os perfis geotécnicos e geológicos indicados nas sondagens do terreno, para confirmação das profundidades de assentamento das sapatas e as tensões admissíveis previstas no projeto.

### **FUNDAÇÕES PROFUNDAS**

#### **a) Estacas Metálicas TR45.**

- exigir, analisar e liberar o plano de execução das fundações conforme NBR 6122;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA

- verificar o prumo, comprimento, avanço, emendas e resistência, assim, como o detalhado no projeto, com acompanhamento pleno do início ao fim da cravação;
- vistoriar e liberar para cravação as estacas fabricadas fora do canteiro de obra, verificando a inexistência de trincas ou fissuras prejudiciais ao desempenho da estaca;
- observar se, durante a cravação, está sendo utilizados cabeçotes de aço com placa de madeira, para evitar a deformação da cabeça da estaca;
- comprovar a obtenção das negas, de acordo com o descrito no projeto;
- cuidar para que o comprimento excedente após a cravação seja removido das estacas, e que deverá permanecer dentro do bloco a ser concretado, corresponde ao indicado em projeto com os detalhes específicos;
- cuidar para que, na execução do desbaste posterior da cabeça da estaca, sejam empregadas ferramentas que não comprometam a integridade do restante da peça;
- após a execução das estacas, verificar junto ao autor do projeto e/ou consultor de Fundações a necessidade de realização de provas de carga.

### **2.3.2- ESTRUTURAS DE CONCRETO E REFORÇO ESTRUTURAL**

A Fiscalização da Obra deverá realizar, além das atividades mencionadas nas Práticas Gerais, as seguintes atividades específicas:

- atender às solicitações efetuadas pela Construtora através da Caderneta de Ocorrências, para liberação da concretagem de partes ou peças da estrutura. Tal liberação somente se dará se for solicitada em tempo hábil, para que sejam executadas as eventuais correções necessárias;
- liberar a execução da concretagem da peça, após conferir as dimensões, os alinhamentos, os prumos, as condições de travamento, vedação e limpeza das formas e do cimbramento, além do posicionamento e bitolas das armaduras, eletrodutos, passagem de dutos e demais instalações. Tratando-se de uma peça ou componente de uma estrutura em concreto aparente, comprovar que as condições das formas são suficientes para garantir a textura do concreto indicada no projeto de arquitetura;
- não permitir que a posição de qualquer tipo de instalação ou canalização, que passe através de vigas ou outros elementos estruturais, seja modificada em relação à indicada no projeto, sem a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA

prévia autorização do Fiscal da Obra;

- em estruturas especiais, solicitar, aprovar e acompanhar a execução dos planos de concretagem elaborados pela Construtora;
- acompanhar a execução de concretagem, observando se são obedecidas as recomendações sobre o preparo, o transporte, o lançamento, a vibração, a desforma e a cura do concreto, descritas nas Especificações de Serviços correspondente. Especial cuidado deverá ser observado para o caso de peças em concreto aparente, evitando durante a operação de adensamento a ocorrência de falhas que possam comprometer a textura final;
- controlar com o auxílio de laboratório, a resistência do concreto utilizado e a qualidade do aço empregado, programando a realização dos ensaios necessários à comprovação das exigências do projeto, catalogando e arquivando todos os relatórios dos resultados dos ensaios;
- controlar com o auxílio de laboratório, a resistência do concreto utilizado e a qualidade do aço empregado, programando a realização dos ensaios necessários à comprovação das exigências do projeto, catalogando e arquivando todos os relatórios dos resultados dos ensaios;
- exigir o preparo das juntas de concretagem, de acordo com o prescrito nos Projetos de Estruturas correspondentes. No caso de concreto aparente, solicitar ao autor do projeto o plano de juntas, quando não indicado no projeto de arquitetura;
- solicitar da Construtora, sempre que necessário, o plano de descimbramento das peças, aprovando-o e acompanhando sua execução;
- verificar continuamente os prumos nos pontos principais da obra, como por exemplo: cantos externos, pilares, poços de elevadores e outros;
- observar se as juntas de dilatação obedecem rigorosamente aos detalhes do projeto;
- solicitar as devidas correções nas faces aparentes das peças, após a desforma, obedecendo às instruções contidas nas Especificações dos Serviços correspondentes. Solicitar a orientação do autor do projeto de arquitetura no caso de reparos em peças de concreto aparente.

#### **2.4- ARQUITETURA E ELEMENTOS DE URBANISMO**





## 2.4.1- ARQUITETURA

A Fiscalização da Obra deverá realizar, além das atividades mencionadas nas Práticas Gerais, as seguintes atividades específicas:

### Alvenaria de Elevação

- comprovar, inclusive com realização dos devidos ensaios, se a qualidade dos materiais empregados atende às exigências contidas nas especificações técnicas;
- conferir a locação dos eixos (ou faces) das paredes, bem como as aberturas de vãos, saliências, reentrâncias e passagens de canalizações, de acordo com as dimensões indicadas no projeto;
- verificar as condições de alinhamento, nivelamento e prumo das paredes, e se os painéis estão sendo devidamente cunhados ou ligados aos elementos estruturais;
- impedir a correção de imperfeições de execução de alvenarias com camadas de chapisco ou emboço, ultrapassando as espessuras permitidas e indicadas nas especificações.

### Revestimento

#### a) Chapisco

- verificar se todas as alvenarias estão recebendo cobertura plena com cimento e areia nos traços mínimo de 1:3 nas áreas externas e 1:4 nas áreas internas de maneira a proteger a alvenaria até o início da 2ª fase.
- garantir que a execução e do revestimento seja iniciada somente após a conclusão dos serviços de alvenaria das paredes;
- verificar, como auxílio de ensaios específicos, quando necessário, se a qualidade e a uniformidade do revestimento aplicado satisfazem às especificações técnicas e se durante a aplicação são também observadas às recomendações do fabricante;
- acompanhar a execução dos trabalhos, observando principalmente os aspectos relacionados com o nivelamento e prumo da alvenaria;
- observar os cuidados recomendados para a limpeza final, e se é respeitado o período mínimo, durante o qual não é permitida a utilização do local;
- verificar se as superfícies preparadas para receber o revestimento estão perfeitamente limpas. Antes da aplicação da argamassa de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA

chapisco, observar se foi limpa a superfície, para formar uma superfície áspera e aderente;

- observar se o traço e a espessura do revestimento executado estão de acordo com a indicação do projeto;
- verificar a existência de juntas de dilatação em número e quantidade suficientes.

**b) Paredes**

- garantir que o traço empregado na preparação das argamassas (chapisco, emboço e reboco) obedeça integralmente às especificações técnicas;
- verificar o prumo e as espessuras das camadas de revestimento, e para a primeira camada aplicada, se houve a devida aderência à alvenaria;
- observar se a qualidade obtida para a última camada (acabamento) satisfaz às exigências do projeto e das especificações técnicas;
- comprovar, com a realização de ensaios específicos, quando necessários se a qualidade dos materiais utilizados está de acordo com as especificações técnicas;
- acompanhar o assentamento dos materiais procurando garantir a qualidade da execução do serviço, além de observar o alinhamento das eventuais juntas e a não utilização de peças defeituosas.

**c) Impermeabilização**

- garantir que a execução dos trabalhos seja realizada de acordo com o indicado no projeto, especificações técnicas e recomendações dos fabricantes;
- cuidar para que, no decorrer das obras, as impermeabilizações já executadas ou em execução não sejam danificadas;
- verificar se a área a ser impermeabilizada na viga de respaldo estão limpas e impedir o acesso de pessoas, isolando a área de modo adequado;
- exigir e acompanhar os testes de estanqueidade antes dos revestimentos.

A Fiscalização da Obra deverá realizar, além das atividades mencionadas nas Práticas Gerais, as seguintes atividades específicas:

- Relatório Gerencial Mensal com as atividades desenvolvidas;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA

- verificar com o auxílio da equipe de topografia, as locações dos eixos das vias e dos demais elementos do sistema viário, antes do início efetivo dos trabalhos;
- acompanhar os trabalhos de abertura das caixas, verificando se o equipamento utilizado e os procedimentos empregados obedecem ao exposto na Especificações de Serviços, e se o resultado do trabalho satisfaz às exigências do projeto;
- acompanhar a execução das alvenarias de tijolos cerâmicos, verificando, através da realização dos ensaios convenientes, as qualidades dos materiais que estão sendo empregados;
- acompanhar a construção do pavimento em suas diversas etapas, verificando se são cumpridas as exigências e as recomendações descritas no projeto;
- solicitar, sempre que julgar necessária, a realização dos ensaios específicos;
- liberar a utilização dos materiais e equipamentos entregues na obra, após comprovar que as características e qualidade satisfazem às recomendações contidas nas especificações técnicas particulares e no projeto;
- será permitida alteração do traçado das redes quando for necessário ,devido modificação na posição das alvenarias ou na estrutura, desde que não interfiram nos cálculos já aprovados. Caso haja dúvida, o Fiscal da Obra deverá pedir anuência ao autor do projeto;
- a Fiscalização da Obra deverá pedir anuência ao autor do projeto para a execução de furos não previstos em projeto para travessia de elementos estruturais por tubulações, inclusive na concretagem dos reforços dos pilares;
- a Fiscalização da Obra deverá inspecionar cuidadosamente as formas, ferro e concreto utilizado na obra, comprovando com a qualidade dos fornecedores, dos materiais e equipamentos;
- a Fiscalização da Obra deverá acompanhar a realização de todos os testes previstos nas instalações, analisando os seus resultados;
- observar se durante a execução dos serviços são obedecidas as instruções contidas no projeto e na respectiva Especificações de Serviços;
- acompanhar a instalação das redes, seus componentes e equipamentos, conferindo se as posições e os diâmetros correspondem



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA

aos determinados em projetos;

### **3.0 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES**

#### **3.1- LIMPEZA DA OBRA**

A Fiscalização da Obra deverá realizar, além das atividades mencionadas nas Condições Gerais, a seguinte atividade específica:

- certificar que ocorreu a limpeza da obra, inclusive a remoção de entulho e restos de obra.
- acompanhar a instalação das redes, seus componentes e equipamentos, conferindo se as posições e os diâmetros correspondem aos determinados em projetos.

#### **4.0 – DO PAGAMENTO**

O pagamento aos serviços prestados será feito em quatro parcelas, com valores iguais, mensalmente, nos mesmos períodos do pagamento feito à empreiteira (executora da obra/fiscalizada), mediante a comprovação da efetividade do serviço realizado, nos termos da minuta de contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA

### 5 - QUADRO DE COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS DE FISCALIZAÇÃO:

ITEM	SERVIÇO	UNID	PREÇO UNITARIO C/ BDI 25%	QTDE	TOTAL
1.	ENGENHEIRO PLENO- COD 2707 OU ARQUITETO	H	125,70	270,00	33.939,00
2.	VEICULO LEVE – COD 1160	H	10,57	240,00	2.536,80
	TOTAL (R\$)				36.475,80

#### OBSERVAÇÃO.

1 - Engenheiro Pleno no mínimo 05 anos de experiência para fiscalização da obra – permanência em canteiro de obra.

2- Arquiteto Pleno e ou Engenheiro Pleno no mínimo 05 anos de experiência para fiscalização da obra – permanência em canteiro do obra.

3 - considerou-se 66 h mês para o calculo do custo horário dos veículos, equipamentos, móveis e combustível.

Itens 1, 2 e 3 - Inclui todas as despesas trabalhistas, fiscais, impostos, administração, material, seguros e imobilizados, eventuais e lucros.

4- BDI 25% (VINTE E CINCO POR CENTO).

5– Considerado Planilha SINAPI DE AGOSTO DE 2014 – INSUMOS ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA

## ANEXO II MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(em papel timbrado e atendendo ao disposto no item 4.2.2 deste edital)

À Câmara Municipal de Alvorada

Pregão Presencial nº 007/2014

Através da presente, autorizo o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ a participar do procedimento licitatório acima referido, na qualidade de representante de nossa Empresa. Outorgo à pessoa supramencionada amplos poderes para praticar todos os atos inerentes ao pregão Presencial nº 007/2014.

Estou ciente, de que responderei em Juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venham a ser praticados por este nosso Representante Legal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Diretor ou Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

**OBS: esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA

### ANEXO III

## DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Através da presente declaramos que a licitante \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, cumpre plenamente os requisitos de habilitação da licitação instaurada pela Câmara Municipal d Alvorada no presente Pregão Presencial. Declaramos também a que a licitante não está temporariamente suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a administração e de que não foi declarada inidônea de licitar ou contratar com a Administração Pública. declara para os devidos fins, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e concorda em sua plenitude com o Edital do Pregão Presencial 007/2014 e seus Anexos, tendo pleno conhecimento sobre o objeto licitado.

Data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da licitante ou do  
procurador/preposta/credenciado

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da licitante ou do procurador/preposta/credenciado

**OBS: esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO ART. 3º E NÃO INCURSÃO  
NOS IMPEDIMENTOS DO § 4º DO MESMO ARTIGO DA LEI COMPLEMENTAR Nº  
123/2006**

Declaro, sob as penas da lei, que a licitante \_\_\_\_\_  
cnpj nº \_\_\_\_\_, se enquadra na definição do art. 3º da lei  
complementar nº123/2006, pelo que pretende exercer o direito de preferência  
conferido por esta lei e que, para tanto, atende suas condições e requisitos, não  
estando incurso em nenhum dos impedimentos constantes de seu § 4º.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014

\_\_\_\_\_  
assinatura do representante legal da licitante ou do procurador / preposto /  
credenciado

\_\_\_\_\_ nome  
do representante legal da licitante ou do procurador / preposto / credenciado

**Observações:**

- a) Esta declaração deve ser preenchida somente por empresa que se enquadrar na Lei Complementar 123 de 2006, para que possa se valer dos benefícios do item 8 e subitem 9.6 deste edital.
- b) A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP ou como a renúncia do direito de tratamento diferenciado conferido pela LC123/2006.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO PARA A HABILITAÇÃO**

Eu \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_, interessada em participar da licitação modalidade Pregão presencial nº 007/2014, da Câmara Municipal de Alvorada, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento às determinações da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, **DECLARO**, sob as penas da lei, que:

- a) esta empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão ou entidade dos Poderes Executivo, Judiciário ou Legislativo de qualquer esfera de governo;
- b) esta empresa assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos e pela veracidade de todas as informações apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- c) esta empresa tem ciência da obrigação de comunicar a superveniência de fato impeditivo à habilitação;
- d) em seu quadro de pessoal não há menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, conforme Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Alvorada \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014

Ass. do Representante Legal \_\_\_\_\_

Nome por extenso do Representante Legal

Cargo e Função:

**(Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e deverá constar no envelope nº 2 'Documentação')**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA

## ANEXO VI

### MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, que a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o....., com sede na....., Prestou para este órgão (ou esta empresa) nº os seguintes serviços: (discriminar serviços, a quantidade de funcionários e período).

Atestamos (ou declaramos), ainda, que os compromisso assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2014.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal ou ente público)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA**

**ANEXO VII**  
**MINUTA DE CONTRATO**